

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.
("SOCIEDADE")

Vigência: julho/2026

SUMÁRIO

1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência.....	3
3.	Metodologia	3
3.1.	Situações Excepcionais	4
4.	Prevenção de Conflitos de Interesses	5
5.	Manutenção de Arquivos.....	5
6.	Disposições Gerais	5

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores, conforme termo definido no Código de Ética e Conduta, envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos e compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

3. Metodologia

A Sociedade, em regra, não realiza negociações em lote, sendo todas as ordens emitidas em nome da carteira específica a que se refere.

Entretanto, caso a Sociedade venha a realizar o grupamento de ordens, deverá considerar as seguintes premissas: o grupamento de ordens deve observar as características específicas de cada classe ou carteiras administradas sob gestão, sendo separadas de acordo com as respectivas políticas de investimento e estratégias. O Diretor de Gestão, de forma a garantir a alocação justa para as ordens, realizará a rateio de forma equitativa e proporcional entre as carteiras sob gestão, com base no patrimônio líquido dos fundos envolvidos na operação e no preço médio.

Caso as ordens forem emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação das ordens para as classes ou carteiras administradas que seguem uma mesma estratégia será feito de acordo com o patrimônio líquido sob gestão, respeitando-se a mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira.

As classes que não compartilhem a mesma estratégia podem operar um mesmo ativo/empresa em momentos diferentes ao longo do dia. Quando isso acontecer, as classes de estratégias diferentes ficarão com preços médios diferentes.

O rateio será registrado em sistema interno da Sociedade, de forma que não haja dúvida, desde o momento da emissão, do fundo(s)/cliente(s) beneficiário e em qual proporção, sendo de responsabilidade do emissor da ordem o envio, imediatamente após a emissão desta, de e-mail para o analista de backoffice contendo a indicação do citado rateio por cliente/fundo.

Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão, e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, permitirá a comprovação e verificação das ordens emitidas, por meio dos registros de conteúdo e horário nos e-mails receptores das informações e no drive online, ficando tais dados arquivados pelo prazo legal.

A área de Risco é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar um racional com base nos critérios acima definidos e preços praticados para fundamentar a eventual realocação ou manutenção do rateio, evitando maiores prejuízos às carteiras.

3.1. Situações Excepcionais

No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma evitar o tratamento não equitativo entre as carteiras em função do volume negociado, os administradores em questão deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela Sociedade para a regularização da alocação, as quais devem ser formalizadas conforme a presente Política.

Caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da classe em questão, o Diretor de Gestão poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e demais carteiras com a mesma estratégia.

Caso a Sociedade tenha que alterar a relação dos veículos de investimento definidos para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

4. Prevenção de Conflitos de Interesses

A fim de evitar eventuais conflitos de interesses nas operações entre carteiras dos fundos sob gestão ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

Em caso de operações diretas entre os fundos de investimento sob gestão e carteiras administradas, a Sociedade poderá realizar tais operações desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos/contratos e desde que adotados os procedimentos necessários para administração de potenciais conflitos de interesse. Nestes casos, a Equipe de Gestão deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação e manter o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado, competindo ao Compliance a sua conferência e cumprimento do disposto nesta Política.

Situações Atípicas: Operações atípicas ao indicado na presente Política somente serão admitidas em caráter de exceção e quando devidamente justificadas pela Área de Gestão à Área de Compliance.

5. Manutenção de Arquivos

As evidências de rateio e divisão de ordens, nos termos desta Política, serão arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. O mesmo se aplica a todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política em regime de exceção, as quais serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas.

6. Disposições Gerais

Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar a Diretora de Risco, Compliance e PLD.

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle das versões, e será protocolada no SSM ANBIMA dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua aprovação pela Diretoria.

A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos desta Política resultará em advertência, suspensão, ou demissão/exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Versão:

Elaboração:	Junho/2016
1ª Revisão:	Janeiro/2019
2ª Revisão:	Julho/2021
3ª Revisão:	Agosto/2023
4ª Revisão:	Setembro/2023
5ª Revisão:	Março/2024
6ª Revisão:	Julho/2026